

Sessão 99.^a
Em 10 de Setembro de 1827

Presidencia do Sr. Bispo Capellão Mór.

Achando-se presentes 28 Srs. Senadores, abriu-se a sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretario deu conta do seguinte officio, que havia recebido do 2.^o Secretario da Camara dos Srs. Deputados:

"*Ilmo. Sr. Senador.* - Inclusa remetto a V. Ex.^a a V. Ex.^a a Camara dos Deputados sobre o Projecto de Lei para abolição do Officio de Corretor da Fazenda Nacional, afim de que seja apresentada por V. Ex.^a na Camara dos Srs. Senadores, com o Projecto original, que a acompanha.

Deo Guarde a V. Ex.^a Faco da Camara dos Deputados em 8 de Setembro de 1827. - José Antonio da Silva Maya. - Sr. Visconde de Albuquerque da Campa."

Foi lido pelo Sr. 2.^o Secretario o Projecto de Lei, de que se trata.

"A Assembleia Geral Legislativa do Imperio, Decreta

Artigo 1.^o Fica abolido o Officio de Corretor da Fazenda Publica.

Artigo 2.^o Ao Corretor actual fica conservado o ordenado, de que tem assentamento, não tendo, ou em quanto não tiver, outro Emprego de igual, ou maior ordenado.

Artigo 3.^o As relações, ou editaes para a arrecitação das Rendas Publicas, que o Corretor da Fazenda até agora faria imprimir, e remetter á Junta do Commercio, na conformidade da Lei de 22 de Dezembro de 1764, serão d'ora em diante impressos á conta da Fazenda Publica, e remettidos de Officio áquella Junta, pela Secretaria do Tribunal, onde se fizer a arrecitação das mesmas Rendas.

Artigo 4.^o Ficam revogadas todas as Leis, Alvarás, Decretos, e mais ordens em contrario.

Taco da Camara dos Deputados em 6 de Setembro de 1827. = Doutor Pedro de Araújo Lima, Presidente. = José Antonio da Silva Maya, 1.º Secretario = José Carlos Pereira de Almeida Torres, 2.º Secretario.

Foi a imprimir, para entrar em discussao na ordem dos trabalhos.

Ohm. Roiz de Carvalho, pediu a palavra, e sendo-lhe concedida, annunciou que, como Orador da Deputação, que se dirigira no dia 7 do corrente a Presença de Sua Magestade o Imperador, havia recitado o Discurso abaixo transcrito, ao qual Sua Magestade se Dignou Responder - "Que ficava muito Agradecido ao Senado."

Foi recibida a Resposta com muito especial agrado.

Discurso

Senhor. - Renasce pela sexta vez o dia anniversario d'aquelle, em que V. M. J. com duas unicas palavras firmou a Emancipação do Povo Brasileiro! Hoje completa o Sol o segundo giro annual do dia, em que a Nação foi Solemnemente reconhecida Independente por aquella que lhe foi May. A Sabedoria, e Formosa de Character de V. M. J., lançando os fundamentos do Novo Imperio, Souberão Grangear-lhe o reconhecimento d'esta categoria das Nações, sempre cimas de suas Preeminencias, e Jerarquias. A Terra de Santa Cruz existia incorporada no Territorio, que alongou com a espada o Romulo dos Luos, V. M. J., Verdouro de vinte e quatro grandes Monarchas. Havia hum dia Governal-a pelo directos do Sangue, mas hum Genio Extraordinario não se limita a trilhar a rota que outros abrirão, e antecipando os votos do Povo Brasileiro Soube claval a Nação Independente, Soube dar-lhe liberdade equilibrada pelo concurso das modificações legais, e de hum Governo de Justica, e energia que firma a base da publica felicidade.

Se estes grandes feitos são titulos indeliveis para fundar a solida gloria de V. M. J., e lval a a mais remota posteridade, não são menos incentivos para

estimular o amor, e a gratidão dos Brasileiros para
com a Sagrada Pessoa do Doador da Independência,
e Fundador da Monarchia.

Ah Senhores! se fosse possível ajuntar neste ce-
lento a Nação inteira, V. M. J. veria nos semblan-
tes de seus leaes subditos transluzir a embriaguez
do jubilo pela solemnidade do dia, e a effusão do
profundo respeito misturado com a confiança filial
pelos innumerados beneficios que dizem a V. M. J., seu
Benefactor, seu Defensor, seu Pai, seu Imperador!

O Senado, como hum parte dos Representantes
da Nação, anhelando patentiar os acrisolados sen-
timentos de amor, e fidelidade, que o animão para
com a Sagrada Pessoa de V. M. J., nos envia um De-
putação para rendermo a V. M. J. as mais puras, e
cordiaes acções de graças neste dia, da Independen-
cia, Nome que incerra o epilogo de todas as felicida-
des de que gozamos, e que em preciosa herança
transmittiremos a nossos vindouros.

Entrando-se na primeira parte da Ordem do
Dia, teve lugar a 3.^a discussão do Projecto da Camara
dos Srs. Deputados sobre a isenção de direitos de
entrada, por espaço de hum anno, de todos os comis-
tivos, e medicamentos que forem importados nas
Provincias do Ceará, e Rio Grande do Norte, e em
seguinte vieraõ a discussão todos os seus artigos,
que sem opposição forão approvados taes como se a-
chavão redigidos.

Julgando-se a final sufficientemente discutida
toda a materia do Projecto em geral, e de cada hum
dos seus Artigos em particular, foi approvado para
subir a Sanção Imperial.

O Sr. Marquez de Santo Amaro requerio que, vin-
to ser este Projecto tao urgente, se pedisse a S. M. o dia,
hora, e lugar em que se Dignava Recibir a Deputa-
ção, que deve levar a Sanção Imperial; e depois de
algumas observações expendidas pelo Sr. Visconde de
São Leopoldo, decidio-se que se nomeasse logo a

114 20

Deputação, afim de se dirigir ao Paço de São Christo-
vão no dia onze do corrente pelas dez horas da ma-
nhã, e procedendo-se à nomeação, sahirão eltos
por sorte o Sr.^o

Francisco do Santo Pinto.

José Baptista Ferreira de Aguiar.

Marques de Santo Amaro.

Manoel Ferreira da Camara.

Visconde de Alcantara.

Marques de Inhambupe.

Afonso de Albuquerque Maranhão.

Passando-se ao segundo objecto da Ordem do Dia,
que era a approvação das redacções, que se apresen-
taram na sessão antecedente, teve lugar a redacção
das emendas ao Projecto sobre as Escolas de primei-
ras letras, e sem opposição foi approvada, para se
remetter á Camara do Sr.^o Deputados juntamen-
te com o Projecto original.

Seguiu-se a redacção das emendas ao Projecto so-
bre as sentenças do Conselho de Guerra, e depois de
algumas observações, foi approvada, adicionando-se
no Artigo 2.^o depois das palavras = officiaes de maior
Patente = esta outra = da Capital =.

Remetteu-se á Camara do Sr.^o Deputados jun-
tamente com o Projecto original.

Passou-se á redacção da Resolução sobre o Pro-
vimento dos officiaes do Juizo dos Fictos da Corôa do
Rio Grande do Norte, que foi approvada para se re-
mitter á Sessão Imperial.

Entrará em seguida discussão o Artigo ad-
ditivo officiaes pela Commissão de Legislação, sobre
o ordenado, e salarios que devem vencer os officiaes das
Camaras Municipaes, o quaes sem opposição foram
approvados taes como estavam redigidos.

Artigo 1.^o Os Escrivães das Camaras, Alcaides, e
seus Escrivães, Porteiros, e Carcerarios continuarão a
perceber pelo rendimento dos Conselhos o ordenado
que ora lhes são concedidos por Lei e Provisões existen-

tes, com o documento decretado no Regimento de 10 de Outubro de 1754.

Artigo 2.^o Humas Lei designará a qualidade, e quantidade de objectos que devem formar o rendimento de cada huma das Camaras para suas respectivas despesas.

Julgando-se afinal discutida a sua materia, foi não approvado para entrarem em terceira discussão, com o Projecto sobre as Municipalidades.

Falando-se ao terceiro objecto da Ordem do dia, continuou a segunda discussão do Projecto sobre entrarem no Thesouro Publico todas as contribuições, que até agora se arrecadavam pela Intendencia Geral da Policia, e em seguimento virão a discussão o Artigo seg.^{to}, que se approvaram taes como se acharão redigidos:

Artigo 2.^o As despesas da Intendencia Geral da Policia, que forem authorisadas por Lei serão feitas pelo Recbedor, ou Thesourciro d'ella, o qual para esse effeito receberá mensalmente assignações pecuniarias do Thesouro Publico, onde deverá legalisar as suas contas.

Artigo 3.^o A recuta das contribuições applicadas a esta Repartição será lançada em livro especial, e privativo para esse fim; e as assignações para as despesas nunca poderão exceder a mesma recuta, nem ser suppridas pelo producto de outras rendas publicas.

Artigo 4.^o As despesas mencionadas serão incluídas annualmente com as outras do Imperio, no orçamento geral, que o Ministro da Fazenda deve apresentar na Camara dos Deputados conforme o Artigo 172 da constituição.

Artigo 5.^o Ficão revogadas todas as Leis, Alvaras, Regimentos, Decretos, e mais Resoluções em contrario.

Julgando-se a final discutida toda a materia do Projecto em geral, e de cada hum dos seus Artigos em particular, foi approvado para passar a terceira discussão.

Seguindo-se a quarta parte da Ordem do dia, abriu-se a terceira discussão do Projecto sobre a fixação das Forças de Mar para o anno de mil oitocentos e vinte e oito, e emendas approvadas pelo Senado na 2.^a discussão; e no decurso do debate o Sr. Borges mandou a Mesa o seguinte

Requerimento:

"Requiro o adiamento da Lei, até a discussão do orçamento da Despesa de Marinha, e do Budget total do Imperio. = J. J. B."

Sendo apoiado, entrou em discussão a materia do adiamento, e julgada esta bastante, foi proposta a votação, e não passou.

Proseguindo então a discussão sobre o Projecto, o Sr. Costa Barros officiou a seguinte

Emenda:

"Requiro que se pergunte á Camara qual dos Planos julga ser aquelle de que trata o presente Projecto, se o do Governo, se o da Commissão da Camara ou dos Srs. Deputados. = C. Barros."

Não foi apoiada.

O Sr. Marguer de Aracaty mandou a Mesa o seguinte

Emendas:

1.^o Artigo. Em lugar de = actual = "de Honra Nacional e Imperial, que o Governo precise empregar. = Em lugar de = comprando = "a comprar."

2.^o Depois de = construção = acrescente-se "ou foram novamente construidas," salva a redacção. = M. de Aracaty."

Foi apoiada, e entrou em discussão com o Projecto, e julgada discutida a materia, o Sr. Presidente passou a propor ao Senado:

1.^o Se passava o Artigo 1.^o salva as emendas; assim se renunciou.

2.^o Se passava a emenda approvada na 2.^a discussão; resolveu-se que não.

3.^o Se approvava a emenda do Sr. Marguer

de Aracaty; não passou.

4.º Se passava o Artigo 2.º sobre as emendas; decidio-se que sim.

5.º Se passavam as emendas approvadas na 2.ª discussão; venceu-se pela negativa.

6.º Se approvava a emenda do Sr. Marquês de Aracaty; votou-se que não.

7.º Se passava o Artigo 3.º tal qual; assim se venceu.

Julgando-se a final discutida a matéria do Projecto, foi approvado como estava redigido para subir à Sanção Imperial.

Passando-se ao quinto objecto da Ordem do dia, teve começo a 1.ª e 2.ª discussão do Projecto a cerca de hum importe sobre os Assignantes das Alfândegas do Imperio, e veio à discussão o

Artigo 1.º Os Assignantes das Alfândegas do Imperio, que despacharem mercadorias sob fianças aos respectivos Dirutos, pagarão de ora em diante o premio de meio por cento ao mór pelas quantias, de que forem debitados, nos respectivos Bilhetes, ou Assignados.

Depois de fallarem alguns Srs. Senadores, adiou-se a discussão por haver dado a hora.

O Sr. Presidente declarou para Ordem do dia, primeiro, continuação da segunda discussão do Projecto, que ficou adiado; segundo, discussão do Projecto sobre a fixação da Força de Terra para o anno de mil oitocentos e vinte e oito; terceiro, discussão do Projecto sobre a organização da Brigada Imperial de artilheria da Marinha; quarto, discussão da Resolução sobre ser permittida à Ordem Terceira de São Francisco de Paula a habitação do Rio de Janeiro, adquirir por qual quer titulo, bens de raiz, até o valor de quatrocentos contos de reis; quinto, discussão do Decreto sobre a applicação dos Legados pios não cumpridos no Imperio; e havendo tempo, di-

116. 20
cassas de Bancos de Commissão.

Levantou-se a sessão às duas horas e hum
quarto da tarde.

Bispo Capellão Mór. Presidente.

Vicente de Olegarias do Carmo 1.º Secretário

João Joaquim de Carvalho, 2.º Secretário.